

## **Escola Profissional Jean Piaget de Almada**

### **Cursos Profissionais**

## ***REGULAMENTO***

### ***PROVA DE APTIDÃO PROFISSIONAL***

**(PAP)**

**Ano Letivo 2023 / 2024**

Almada, 2022

Apoiado pelo Ministério da Educação



## ÍNDICE

<b>I- INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>1. Âmbito e Definição .....</b>	<b>4</b>
<b>2. Enquadramento Legal .....</b>	<b>4</b>
<b>3. Órgão Coordenador da PAP .....</b>	<b>5</b>
<b>4. Disposições gerais / Natureza .....</b>	<b>5</b>
<b>5. Objetivos.....</b>	<b>5</b>
<b>6. Fases da Realização da PAP .....</b>	<b>6</b>
6.1.     Calendarização do processo da PAP .....	6
6.2.     Conceção do Projeto.....	6
6.3.     Desenvolvimento do projeto .....	7
6.4.     Elaboração da PAP.....	8
6.5.     Defesa PAP.....	8
<b>7. Intervenientes no Processo .....</b>	<b>8</b>
<b>8. Competências e Atribuições dos Intervenientes.....</b>	<b>9</b>
8.1.     Aluno .....	9
8.2.     Coordenador Geral da PAP .....	9
8.3.     Coordenador Geral dos Cursos Profissionais.....	10
8.4.     Coordenador de Curso.....	10
8.5.     Professor Orientador da PAP .....	10
8.6.     Diretor da Escola .....	11
8.7.     Instituição Externa .....	11
8.8.     Júri Externo.....	11
8.9.     Júri da Prova de Aptidão Profissional .....	11
<b>9. Avaliação da PAP .....</b>	<b>11</b>

<b>9.1.</b>	<b>Constituição do Júri.....</b>	<b>12</b>
<b>9.1.2.</b>	<b>O júri de avaliação para deliberar .....</b>	<b>12</b>
<b>9.2.</b>	<b>Instrumentos .....</b>	<b>12</b>
<b>9.3.</b>	<b>Anteprojeto, que inclui.....</b>	<b>13</b>
<b>9.3.1.</b>	<b>A caderneta do Aluno, que inclui .....</b>	<b>13</b>
<b>9.3.2.</b>	<b>Relatório.....</b>	<b>13</b>
<b>9.4.</b>	<b>Dossier do Coordenador Geral da PAP, que inclui .....</b>	<b>13</b>
<b>9.5.</b>	<b>Documentos finais da PAP, (anexo II), que incluem:.....</b>	<b>14</b>
<b>9.6.</b>	<b>Critérios de Avaliação da Componente Teórica (Projeto/Caderneta do Aluno).....</b>	<b>14</b>
<b>9.7.</b>	<b>Critérios de Avaliação da componente Prática.....</b>	<b>15</b>
<b>9.8.</b>	<b>Critérios de Avaliação do Relatório .....</b>	<b>15</b>
<b>9.9.</b>	<b>Critérios de Avaliação da Defesa da PAP.....</b>	<b>16</b>
<b>9.10.</b>	<b>Distribuição das Classificações .....</b>	<b>16</b>
<b>9.11.</b>	<b>Procedimentos Finais da Avaliação .....</b>	<b>16</b>
<b>10.</b>	<b>Disposições Finais .....</b>	<b>17</b>
<b>11.</b>	<b>Aditamentos.....</b>	<b>18</b>
<b>12.</b>	<b>Omissões .....</b>	<b>18</b>
<b>13.</b>	<b>ANEXOS.....</b>	<b>19</b>

## I- INTRODUÇÃO

### O que é a Prova de Aptidão Profissional (PAP)?

A conceção e a apresentação da tua PAP, constitui um dos momentos mais altos e mais importantes do teu curso profissional.

Na verdade, a PAP encerra todos os conhecimentos que adquiriste ao longo do curso, desafiando-te a ser imaginativo e criativo.

Mais que uma prova, a PAP envolve, relacionado com o teu curso, um **Projeto Pessoal**, que vai da ideia por ti criada até à defesa do projeto perante o júri, é, pois um **Projeto Prático**.

Por isso, é importante que o desenvolvimento da tua PAP seja um projeto partilhado, na verdade, não estás sozinho durante este processo, há toda uma equipa que te auxilia e apoia, tal como constatarás neste documento, assim e entre outros, poderás contar com:

- i. Os Professores das áreas técnicas do curso, bem como com os respetivos Coordenadores (as) de curso, que, segundo a legislação, devem orientar o aluno na escolha do projeto a desenvolver;
- ii. O Coordenador (a) Geral da PAP, que, em estreita colaboração com toda a equipa que intervém neste processo, entre os quais os professores e os (as) Coordenadores (as) de curso, acompanha a elaboração da PAP, decide se está em condições de ser apresentada ao júri, e te auxilia, ainda, na preparação da apresentação da mesma.

Desta forma, o presente documento é um valioso instrumento que te conduz e auxilia na elaboração do teu projeto – **SÊ, POIS, BEM-VINDO AO MUNDO DA PAP!**

## 1. Âmbito e Definição

A PAP consiste na conceção, execução e defesa, perante um júri, de um projeto no qual o aluno prova a sua aptidão profissional.

A PAP é uma peça importante no currículo dos cursos profissionais e considerando o peso, muito significativo, que a mesma tem no apuramento da classificação final do curso, justifica a muita atenção que à mesma deve ser dada.

## 2. Enquadramento Legal

Enquadram, legalmente, a PAP a Portaria nº 235-A/2018, de 23 de Agosto, a Portaria n.º 550-C/2004, de 21 de Maio, a Portaria n.º 797/2006, de 10 de Agosto, a Portaria n.º 74-A/2013, de 15 de Fevereiro e o Decreto-Lei nº 55/2018, de 7 de Junho, artigo nº 32º, sendo que, nos casos omissos, pode, ainda, ser, legalmente, complementada com os regulamentos específicos que com a PAP se relacionam, os quais devem constar no Regulamento Interno da Escola.

O presente regulamento define, entre outras, as seguintes matérias:

- a) A calendarização de todo o processo;
- b) Os direitos e deveres de todos os intervenientes;
- c) Os critérios e os procedimentos a observar pelos diferentes intervenientes dos órgãos coordenadores da PAP;
- d) A negociação dos projetos, quer no contexto da escola quer no contexto de FCT (Estágio);
- e) Os critérios de classificação a observar pelo júri da PAP;
- f) A duração da apresentação pública da PAP, com uma duração referenciada, no seu máximo, de 60 minutos;
- g) O número de horas semanais, a constar em horário dos alunos, para a orientação da PAP;

- h) Procedimento a adotar para justificação de falta à apresentação da PAP e a marcação de uma segunda data para o efeito.

### 3. Órgão Coordenador da PAP

- O Diretor da Escola, que preside, podendo delegar funções;
- O Coordenador Geral da PAP;
- O Coordenador Geral dos cursos Profissionais;
- Os Coordenadores de Curso;
- Os Professores Orientadores.

### 4. Disposições gerais / Natureza

A PAP deve apresentar as seguintes características:

- Ser estruturante no futuro profissional do aluno;
- Ser orientada para temas e / ou problemas relevantes para o aluno e numa estreita relação com o meio em que este se insere;
- Proporcionar o desenvolvimento de saberes e competências alcançados no quadro de formação;
- Desenvolver, no aluno, capacidades que lhe facilitem a integração no meio social e laboral.

### 5. Objetivos

A PAP deve permitir:

- Perceber se o aluno atingiu o perfil profissional implícito à área do seu curso, avaliando as competências, conhecimentos, atitudes e comportamentos;

- Avaliar o desenvolvimento das competências individuais dos alunos no quadro das aprendizagens realizadas ao longo do curso;
- Fortalecer as relações entre a Escola, as Instituições / Empresas / Entidades e o meio social, no seu todo.

## 6. Fases da Realização da PAP

### 6.1. Calendarização do processo da PAP<sup>1</sup>

- **Outubro/ novembro:** escolha, por cada aluno, do tema da PAP e contacto e definição dos professores orientadores da PAP (internos/externos) e criação do Anteprojeto.
- **Dezembro/ janeiro:** entrega, para aprovação, dos Anteprojetos ao Coordenador Geral da PAP, o qual, após aprovação, fará a consequente comunicação ao aluno.
- **Fevereiro/ maio:** Realização do Projeto.
- **Junho/ julho:** Entrega e defesa do projeto perante o Júri.

### 6.2. Conceção do Projeto

O projeto da PAP desenvolve-se segundo temas e problemas perspetivados pelo aluno e em estreita ligação com os contextos de trabalho, realizando-se sob orientação e acompanhamento de um professor orientador que, por sua vez se articulará com o Coordenador Geral da PAP e demais elementos que integram o Órgão Coordenador da PAP.

A concretização do projeto compreende três momentos essenciais:

---

<sup>1</sup> O calendário pode ser alterado conforme necessidade da escola

**a) Conceção**

- Identificação do tema/problema;
- Identificação dos interesses/objetivos do formando;
- Revisão de conhecimentos e pesquisas de informação relativa ao tema/problema;
- Formulação de uma hipótese de resolução do problema diagnosticado;
- Apresentação de proposta de projeto da PAP (anteprojeto) e definição do cronograma.

**b) Fases de desenvolvimento;**

- Desenho das tarefas de pesquisa;
- Recolha e tratamento de dados – questionário, entrevistas, observações;
- Preparação do projeto;
- Elaboração de conclusões.

**c) Autoavaliação**

- Será feita ao longo do desenvolvimento do projeto, com especial ênfase na sua fase final.

**6.3. Desenvolvimento do projeto**

- A PAP é sujeita a avaliações intermédias, de carácter mensal;
- Após a conclusão da PAP, o aluno deverá entregar, nos serviços administrativos, dois (2) exemplares, a cores, da mesma, da qual será emitido recibo, devendo, ainda, o aluno entregar, nos mesmos serviços, um exemplar em suporte digital, que ficará para a Escola;
- A entrega das cópias aos elementos do júri é da responsabilidade do Coordenador Geral da PAP, sendo, também da sua responsabilidade, depois de ouvidos todos os intervenientes no processo, proceder à

elaboração da calendarização da defesa oral dos projetos, a qual será afixada em lugar do costume.

#### 6.4. Elaboração da PAP

- O projeto deve estruturar-se de acordo com as regras definidas no Anexo I, o qual é parte integrante deste regulamento.

#### 6.5. Defesa PAP

- O aluno defende a PAP perante o Júri;
- A defesa não poderá exceder os 60 minutos, tendo um tempo mínimo de 20 minutos;
- O aluno, na apresentação, pode recorrer aos diferentes meios audiovisuais, sendo da sua responsabilidade assegurar todos os recursos necessários inerentes à execução prática.

### 7. Intervenientes no Processo

Intervêm no processo de avaliação:

- O Aluno;
- O Coordenador Geral da PAP;
- O Coordenador Geral dos Cursos Profissionais;
- O Professor Orientador da PAP;
- O Coordenador de Curso;
- O Diretor da Escola Profissional e as estruturas de cooperação e supervisão pedagógica da escola;
- O Coordenador de Turma;
- O Tutor da Empresa/Instituição/Entidade;

- Representantes das associações empresariais, profissionais e sindicais (Júri externo);
- Personalidades de reconhecido mérito na área da formação profissional ou nos setores profissionais afins aos cursos (Júri externo).

## 8. Competências e Atribuições dos Intervenientes

### 8.1. Aluno

- Demonstrar-se capaz de estruturar a PAP, a partir do tema escolhido;
- Deverá entregar o anteprojeto que o conduzirá ao trabalho final da PAP ao Coordenador Geral da PAP;
- Desenvolver atividades de investigação e pesquisa;
- Cumprir de forma criteriosa o calendário que lhe é atribuído relativo à PAP, de acordo com os prazos que lhe são estipulados;
- Trabalhar em cooperação com o Professor Orientador da PAP, no âmbito da definição de estratégias que promovam o desenvolvimento do projeto;
- Demonstrar os conhecimentos adquiridos no decorrer do curso;
- Comparecer a todas as reuniões sempre que solicitado pelo Coordenador Geral da PAP, quer este o faça por iniciativa própria quer o faça por solicitação de qualquer outro elemento que integra o Órgão Coordenador da PAP; em caso de não comparência à reunião marcada, o aluno tem de apresentar, por escrito, uma justificação válida;
- A orientação é feita dentro do horário de atendimento semanal estipulada;
- Fazer uma auto e hétero – avaliação.

### 8.2. Coordenador Geral da PAP

O Coordenador Geral da PAP é designado pelo Diretor da Escola, competindo-lhe em especial:

- a) Ser o responsável, sem prejuízo de outras funções que lhe possam vir a ser atribuídas, pela coordenação e orientação geral da PAP,
- b) Proceder à boa articulação com e entre os demais elementos que integram o Órgão Coordenador do PAP.

### **8.3. Coordenador Geral dos Cursos Profissionais**

Sem prejuízo de outras funções que lhe possam vir a ser atribuídas, é co-responsável, com o Coordenador Geral da PAP, pela coordenação e orientação geral da PAP e articulação com e entre todos os elementos que integram o Órgão Coordenador da PAP, substituindo, no impedimento justificável, o Coordenador Geral da PAP.

### **8.4. Coordenador de Curso**

O Coordenador de Curso, em colaboração com o Diretor e com os demais órgãos de coordenação e supervisão pedagógica da Escola e, no caso em concreto e em especial, com o Órgão Coordenador da PAP, assegura a articulação entre os professores e formadores das várias componentes de formação, de modo a que sejam cumpridos, de acordo com a calendarização estabelecida, todos os procedimentos necessários à realização da PAP, substituindo o Coordenador Geral da PAP e/ou o Coordenador Geral dos Cursos Profissionais, sempre que estes estejam, justificadamente, impedidos.

### **8.5. Professor Orientador da PAP**

O orientador da PAP é homologado pelo Diretor da Escola, sob proposta do Órgão Coordenador da PAP, de entre os professores e formadores que lecionam as disciplinas da componente de formação tecnológica, ou por uma reconhecida personalidade externa, com provas dadas no âmbito da PAP, podendo, O Diretor da Escola, em qualquer dos casos, indeferir o nome proposto, devendo-o justificar de forma fundamentada.

Ao Orientador da PAP compete, em especial:

- a) Em estreita colaboração com o Coordenador Geral da PAP e, através deste, com os restantes elementos que integram o Órgão Coordenador da PAP, orientar o aluno no processo de realização da componente teórica e prática da PAP, relativamente aos elementos específicos da área de estudo e / ou conhecimento do docente;
- b) Orientar o aluno na preparação da apresentação da PAP.

#### **8.6. Diretor da Escola**

Ser o garante último de todo o processo que envolve o planeamento, desenvolvimento, conclusão e apresentação da PAP, bem como promover, em último caso, a articulação entre todos os intervenientes no processo.

#### **8.7. Instituição Externa**

- a) Prestar ao aluno todo o apoio possível;
- b) Ter conhecimento do tema da PAP;
- c) Transmitir os seus saberes.

#### **8.8. Júri Externo**

- a) Ter conhecimentos e competências sobre o tema da PAP;
- b) Analisar e avaliar o projeto.

#### **8.9. Júri da Prova de Aptidão Profissional**

- a) Apresentar total conhecimento do projeto, de forma a poder avaliá-lo;
- b) Realizar a avaliação final da prova segundo os parâmetros de avaliação constantes no Anexo II, o qual faz parte integrante deste regulamento.

## 9. Avaliação da PAP

### 9.1. Constituição do Júri

O júri de avaliação da PAP é designado/homologado pelo Diretor da Escola, tendo em conta a proposta feita pelo Coordenador Geral da PAP e demais elementos que integram o Órgão Coordenador da PAP, tendo, de acordo com a Portaria n.º 235-A/2018 de 23 de Agosto de 2018, a seguinte composição:

- a) O Diretor da Escola ou um seu representante, que preside;
- b) O Coordenador Geral da PAP;
- c) O Coordenador Geral dos Cursos Profissionais;
- d) O Coordenador de Curso;
- e) O Diretor de Turma;
- f) O Orientador do Projeto;
- g) Um representante das associações empresariais ou das empresas de setores afins ao curso;
- h) Um representante das associações sindicais dos setores de atividade afins ao curso;
- i) Uma personalidade de reconhecido mérito na área da formação profissional ou dos setores de atividade afins ao curso.

#### 9.1.2. O júri de avaliação para deliberar:

Necessita da presença de, pelo menos, quatro elementos dos referidos no número anterior, estando entre eles, obrigatoriamente:

- a) O elemento a que se refere a alínea a);
- b) Dois dos elementos a que se referem as alíneas e) a g);
- c) Em caso de empate das votações, o Presidente tem voto de qualidade.

## 9.2. Instrumentos

Os instrumentos de avaliação, constituem-se por um conjunto de elementos presentes no dossier da PAP, sendo:

### 9.2.1. Anteprojeto, que inclui:

- a) Cronograma da PAP;
- b) Anteprojeto;
- c) Ficha de Avaliação do Anteprojeto.

### 9.2.2. A caderneta do Aluno, que inclui:

- a) Descrição da(s) tarefa(s) desenvolvida(s);
- b) Registo de presença de orientação da PAP;
- c) Ficha de Autoavaliação da PAP.

### 9.2.3. Relatório

Constituem elementos de avaliação do Relatório

- a) Apresentação gráfica;
- b) Estruturação;
- c) Fundamentação teórica do projeto;
- d) Reflexão critica sobre o desenvolvimento do projeto;
- e) Respeito pelas regras formais;
- f) Correção ortográfica e estrutura gramatical;
- g) Apresentação gráfica;
- h) Conclusões.

### 9.3. Dossier do Coordenador Geral da PAP, inclui:

- a) Cronograma da PAP;
- b) Grelha de observação / Avaliação da componente prática;
- c) Grelha de observação / avaliação do relatório final da PAP;
- d) Grelha de observação / avaliação da defesa da PAP;
- e) Grelha de Avaliação parcelar;
- f) Relatório final do Professor e Orientador da PAP.

### 9.4. Documentos finais da PAP, (anexo II), que incluem:

- a) Grelha de observação / avaliação da PAP pelo júri externo;
- b) Grelha de observação / avaliação da defesa da PAP do júri externo;
- c) Grelha de avaliação final da PAP do júri externo;
- d) Suporte digital com material inerente ao dia da defesa da PAP;
- e) Ata da PAP, conforme anexo III, documento integrante deste regulamento.

### 9.5. Critérios de Avaliação do Desenvolvimento do Projeto

A avaliação da componente teórica e prática é avaliada pelo Coordenador Geral da PAP/pelo Coordenador de Curso e pelo Professor Orientador da PAP, com base nos seguintes parâmetros:

- a) Anteprojeto;
- b) Pontualidade /assiduidade/interesse;
- c) Disponibilidade/ responsabilidade (trabalho de grupo, organização das atividades);
- d) Capacidade de aceitação da crítica, tirando partido dela;
- e) Capacidade de iniciativa/autonomia;
- f) Adoção de atitudes/ procedimentos eficazes em face de situações imprevistas e problemáticas;
- g) Identificação de dificuldades e implementação de novas soluções para as dificuldades detetadas.

- h) Domínio das tecnologias de informação e comunicação;
- i) Recolha e tratamento da Informação;
- j) Sistematização, articulação e domínio dos conteúdos;
- k) Qualidade e profundidade da Análise;
- l) Clareza e rigor da exposição redação;
- m) Correção ortográfica e estrutura gramatical;
- n) Respeito pelas regras formais;
- o) Conclusões.

## 9.6. Critérios de Avaliação do Relatório

O relatório é avaliado pelo Coordenador Geral da PAP, pelo Professor Orientador da PAP e pelo Coordenador de Curso, mediante os seguintes parâmetros:

- a) Apresentação Gráfica
- b) Estruturação
- c) Correção ortográfica e estrutura gramatical
- d) Respeito pelas regras formais
- e) Clareza da redação e articulação das ideias
- f) Fundamentação Teórica do Projeto
- g) Reflexão crítica sobre o desenvolvimento do projeto
- h) Atitudes e valores
- i) Conclusões.

## **9.7. Critérios de Avaliação da Defesa da PAP**

A apresentação / defesa é avaliada por todos os elementos do júri da PAP, com base nos seguintes parâmetros:

- a) Postura;
- b) Apresentação clara e sintética dos aspectos fundamentais do projeto;
- c) Utilização de diferentes meios de comunicação com recurso às tecnologias de informação e comunicação;
- d) Utilização da linguagem correta;
- e) Mobilização de argumentos convincentes nas respostas às questões colocadas pelo júri da prova;
- f) Domínio de competências específicas;
- g) Gestão do tempo;
- h) Compreensão e domínio da temática do projeto;
- i) Estruturação da exposição.

## **9.8. Distribuição das Classificações**

		<b>Coordenador Geral da PAP, Coordenador do Curso e Professor Orientador</b>	<b>Júri</b>
<b>RELATÓRIO FINAL</b>	30%		
<b>DESENVOLVIMENTO DO PROJETO</b>	30%		
<b>APRESENTAÇÃO / DEFESA</b>		40%	
<b>TOTAL</b>	60%	40%	

## 9.9. Procedimentos Finais da Avaliação

Nos procedimentos da avaliação final quantitativa, devem ser observados os seguintes parâmetros:

- a) O júri, para a avaliação, terá em conta os elementos que constam no dossier da PAP;
- b) O Coordenador Geral da PAP, o Coordenador do Curso e o Professor Orientador da PAP, devem dar conhecimento, aos elementos do júri, do total percurso académico do aluno ao longo do seu curso;
- c) A defesa da PAP é efetuada pelo aluno, em sessão pública, perante o júri da PAP;
- d) Os elementos que constituem o júri poderão questionar o aluno relativamente aos aspetos técnicos e científicos relacionados com o projeto, bem como com a forma como este foi desenvolvido;
- e) O júri atribuirá uma classificação de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com base nos critérios mencionados no ponto 9.7 - Critérios de Avaliação da Defesa da PAP;
- f) O aluno será aprovado se obtiver uma classificação igual ou superior a 10 (dez) valores;
- g) Após a afixação da pauta de classificação, o aluno dispõe de três dias úteis para reclamar da classificação atribuída, caso não esteja de acordo com a mesma. A reclamação deve ser dirigida, devidamente fundamentada, ao Diretor da Escola, e em caso de aceitação da reclamação, uma vez analisado os fundamentos, o Diretor dispõe do prazo de cinco dias úteis para a marcação de uma nova avaliação pelo júri;
- h) Da segunda avaliação do júri, não cabe recurso, prevalecendo, no entanto, a avaliação que for mais favorável ao aluno.

## 10. Disposições Finais

- a) A PAP só estará finalizada/concluída quando o Professor Orientador der a sua aprovação final à mesma e o transmitir ao Coordenador Geral da PAP. O aluno entregará a PAP ao Coordenador Geral da mesma, que, por sua vez, reunirá com todos os demais elementos do Órgão Coordenador da PAP para proceder à análise de todos os instrumentos referidos no ponto 9.2., calendarizando, posteriormente, a sua defesa.
- b) O aluno, sempre que pretenda defender o seu projeto fora do calendário estipulado pela Escola, deverá apresentar um requerimento, dirigido ao Diretor da Escola, com a antecedência de 30 dias face à nova data pretendida.
- c) O não cumprimento das tarefas/prazos, constantes no cronograma do processo, terá consequências para o aluno, no que respeita à aplicação dos critérios de avaliação final.
- d) A defesa da PAP só poderá ser apresentada quando o aluno já não tenha por realizar nenhuma disciplina e/ou módulo do curso.
- e) O não cumprimento das datas e tempos estipulados, implica a não conclusão da PAP, e, consequente, a não conclusão do curso.
- f) Os alunos que não concluam a PAP no seu ciclo formativo, devem, para poder concluir-la, apresentar um requerimento ao Diretor da Escola, com antecedência mínima de 30 dias face a data da apresentação pretendida, que decidirá sobre a sua aceitação ou não.

## 11. Aditamentos

- a) O Regulamento da PAP poderá ser revisto sempre que o Diretor da Escola ou outros órgãos da Escola o considerem relevante.
- b) Do Regulamento da PAP fazem parte integrante os anexos I, II, III, IV, V.

## 12. Omissões

Todos os casos omissos no Presente Regulamento, serão analisados e resolvidos por parte do Diretor da Escola, de acordo com a lei em vigor e com o Regulamento Interno da Escola.

## 13. ANEXOS

### Documentos anexos ao Regulamento da PAP:

**Anexo I** Estrutura do relatório da PAP; Regras de Apresentação do Relatório da PAP.

**Anexo II** - Pauta de Avaliação Final da PAP; Pauta de Avaliação – Classificação do Júri da PAP; Critérios de Avaliação do Relatório da PAP; Critérios de Avaliação do Projeto da PAP; Critérios de Avaliação do Relatório Final da PAP; Critérios de Avaliação da Defesa da PAP; Tabela de Avaliação Completa de Avaliação da PAP.

**Anexo III** - ATA da PAP.

**Anexo IV** – Referências Bibliográficas.

**Anexo V** – Como Elaborar um Documento / Relatório.

